

que não cabe ao Conselho Superior do Ministério Público rever procedimentos que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada. O Conselho Superior DETERMINOU, ainda, que se oficie à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à supressão do registro de produtividade dos procedimentos no SIAMP, conforme reiteradas decisões do Órgão Colegiado.

1.1.9. Processo 000277-125/2014
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará;
 Ministério Público Federal
 Requerido: Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Belém

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital
 Assunto: Apurar a contratação de servidores sem concurso público

Item adiado em razão da ausência do Conselheiro Relator.

1.1.10. Processo 000107-151/2014
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Tribunal de Contas do Estado do Pará

Origem: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de irregularidade em Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012.

Item adiado em razão da ausência do Conselheiro Relator.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

1.2.1. Processo 000264-116/2013
 Requerentes: Denúncia Anônima
 Requerido: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia irregularidades na obra de readequação dos espaços do 2º e 3º andares do prédio do Centur, que teria se iniciado sem licitação em 09/02/2013.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e com fundamento na Resolução nº 003/2003-CSMP, considerando que não houve abertura de PAP ou de IC, mas simples procedimento de Notícia de Fato, devendo os autos retornarem à Promotoria de Justiça de origem, para o devido arquivamento. O Órgão Colegiado DETERMINOU, ainda, que se oficie à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda à retificação do registro no SIAMP quanto à instauração e ao arquivamento, mantendo o registro da Notícia de Fato, conforme reiteradas decisões deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

1.3. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

1.3.1. Processo 001036-116/2013
 Requerente: Denúncia Anônima
 Requeridos: Robson Tadashi Moraes de Oliveira; Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB; Santa casa de Misericórdia do Pará; Hospital Ophir Loyola e Fundação de Amparo e Desenvolvimento à Pesquisa - FADESP

Origem: 4ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando os fatos relatados pela Promotora de Justiça acerca da suposta prática de nepotismo e improbidade administrativa e a necessidade de maiores esclarecimentos acerca dos fatos. O Órgão Colegiado INDICOU o Promotor de Justiça DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS para funcionar no feito, conforme estabelece o art. 57 da LCE nº 057/2006. O Exmo. Conselheiro, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO solicitou o encaminhamento de cópia integral da manifestação da Conselheira ao Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa, para conhecimento e providências.

1.3.2. Processo 001601-116/2013
 Requerente: Cristiano de Miranda Gomes
 Requerido: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

Origem: 4º PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos da Capital

Assunto: Apura denúncia de irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL), com relação ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2011, para contratação de profissionais que não seriam habilitados para realizar atividades de Educação Física.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e com fundamento na Resolução nº 003/2003-CSMP, considerando a análise fática da situação e o cotejo da documentação acostada aos autos e não subsistindo motivo ensejador de qualquer providência pelo Órgão Ministerial Estadual. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro, Dr.

NELSON PEREIRA MEDRADO durante o julgamento desse feito.
 1.3.3. Processo 000040-012/2015
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Origem: 3ª PJ de Redenção
 Assunto: Apurar a regularidade da eleição para o Conselho Tutelar da criança e do Adolescente na cidade de Cumaru do Norte

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando a análise fática da situação e o cotejo da documentação acostada aos autos e não subsistindo motivo ensejador de qualquer providência pelo Órgão Ministerial Estadual e DETERMINOU a devolução dos autos da notícia de fato para arquivamento no âmbito da Promotoria de origem, nos termos do que dispõe o art. 57 do Regimento Interno do CSMP. O Órgão Colegiado DETERMINOU, ainda, a retificação do registro no SIAMP quanto à instauração e ao arquivamento, mantendo o registro da Notícia de Fato, conforme reiteradas decisões deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO durante o julgamento desse feito.

1.3.4. Processo 000972-110/2015
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Fundação Educativa e Cultural - Amazônia Viva FUNAV

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Capital
 Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao ano-calendário de 2010.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1.3.5. Processo 000079-110/2014
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Fundação Educativa e Cultural - Amazônia Viva FUNAV

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Capital
 Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao ano-calendário de 2011.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1.3.6. Processo 000291-110/2014
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Grupo Espirita União, Amor e Fraternidade

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Capital
 Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao ano-calendário de 2012.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1.3.7. Processo 000741-110/2015
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Associação Cultural Palhaços Trovadores

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Capital
 Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao ano-calendário de 2009.

Item retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1.3.8. Processo 002239-110/2014
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Stichting Terre des Hommes Nederland

Origem: PJ de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Capital
 Assunto: Apuração finalística das contas relativas ao ano-calendário de 2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que não é atribuição do Ministério Público Estadual a investigação de irregularidades nas contas de Organização Estrangeira, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para envio ao Ministério Público Federal, nos termos do que dispõe a Resolução nº 005/2014-CSMP, a fim de que sejam apuradas as eventuais irregularidades. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO durante o julgamento desse feito.

1.3.9 Processo: 000034-125/2013
 Requerente: Mauro Sérgio dos Santos Melo
 Requerido: Amarildo Gonçalves Moraes

Origem: 3ª PJ de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital
 Assunto: Apurar denúncia de ocupação irregular de área pública como extensão de estabelecimento comercial para armazenar materiais de construção, na esquina da Rua Nossa Senhora de Fátima com a Av. Dalva.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do

voto da Conselheira Relatora e com fundamento na Resolução nº 003/2003-CSMP, considerando que não subsiste motivo ensejador de qualquer providência pelo Órgão Ministerial Estadual. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO durante o julgamento desse feito.

1.3.10 Processo 000443-450/2015
 Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
 Requerido: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Origem: 4ª PJ da Infância e Juventude de Ananindeua
 Assunto: Apurar a regularidade do serviço de acolhimento de adolescentes no Município de Ananindeua/PA
 O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e em observância ao disposto na Resolução nº 003/2011-CSMP, considerando tratar-se de questão judicializada, devendo-se proceder à devolução dos autos à Promotoria de Justiça, para os ulteriores de direito. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro, Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO durante o julgamento desse feito.

2. O que ocorrer
 Belém-PA, 19 de janeiro de 2015.
 ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça
 Secretária do Conselho Superior
Protocolo 921089

PORTARIA N.º 015/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,

R E S O L V E :
 CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	14 a 20/1/2016
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CLAUDINO	23/12/2015 a 21/1/2016
ELAINE CAROLINE MARTINS DE SALLES GUIMARAES	10 a 24/1/2016
FERNANDA ALVES DE SOUZA	29 a 30/12/2015
JAQUELINE NUNES GONCALVES	6 a 11/1/2016
JOSE GUILHERME DA ROCHA LOBATO	4/1 a 3/3/2016
KARINA SOUZA FRANCES	7 a 16/1/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa, em exercício
PORTARIA N.º 016/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,

R E S O L V E :
 CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
LAISE HELENA BARBOSA ARAUJO SALES PINHEIRO	7 a 15/1/2016
LETHYCIA BRITO FERNANDES ASSUNCAO	7 a 16/1/2016
LUIZ THOMAZ CONCEICAO NETO	11 a 13/1/2016
MANOEL ALCANTARA DA PAIXAO	6/1/2016
MARIA DO CARMO ANDION FARIAS	7 a 11/1/2016
RAIMUNDO NEVES DUARTE	26 a 27/12/2015
SONIA LUCIA SEABRA BRAGA	8 a 15/1/2016
ZILKA MANOELA VILLARIM GOMES DE TORRES	6/1 a 4/2/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de janeiro de 2016.

MARIO NONATO FALANGOLA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa, em exercício
Protocolo 921111